

**PORTARIA STJ/GDG N. 67 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera o valor da cota anual de passagens aéreas destinada, individualmente, aos ministros do Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição conferida no item 17.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, no art. 2º, § 1º, da Resolução STJ/GP n. 14/2020, e considerando o que consta do Processo STJ n. 015181/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica atualizado o valor máximo anual individualizado mencionado no *caput* do art. 2º da [Resolução STJ/GP n. 14 de 3 de junho de 2020](#), que disciplina a emissão e a utilização de passagens aéreas para magistrados no Superior Tribunal de Justiça, que passa a ser de R\$ 69.020,83 (sessenta e nove mil vinte reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE